



---

**NORMA TÉCNICA – F 03**

---

**GUIA PARA A CONDUTA EM  
INSPEÇÕES DE SEGURANÇA**

---

Lisboa, 20 de Janeiro de 2016

A Autoridade Nacional de Segurança

A handwritten signature in red ink, appearing to read 'José Torres Sobral', with a long horizontal flourish underneath.

(José Torres Sobral)

(verso em branco)

**NÃO CLASSIFICADO**

NT - F 03  
(20Jan2016)

**(ESTA PÁGINA FOI DEIXADA EM BRANCO INTENCIONALMENTE)**

---

## 1. REFERÊNCIAS

---

- a. Lei Orgânica do GNS
  - 1) Decreto-Lei nº3/2012, de 16 de Janeiro
  - 2) Decreto-lei nº162/2013, de 4 de Dezembro, 1ª alteração à Lei Orgânica do GNS
  - 3) Decreto-lei nº69/2014, de 9 de Maio, 2ª alteração à Lei Orgânica do GNS
- b. Segurança na Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN)
  - 1) C-M(2002)49 - NATO Security Policy and Supporting Directives, de 17 de Junho
  - 2) AC/35-D/1033, 25May2005 - Guidelines on the Conduct of Security Inspections / Reviews;
- c. DECISÃO DO CONSELHO de 23 de Setembro de 2013 relativa às regras de segurança aplicáveis à proteção das informações classificadas da EU (2013/488/UE);
- d. Inspection Manual, Version 1.75 – Date 19/09/2005, General Secretariat of the Council of the European Union.

---

## 2. SITUAÇÃO

---

- a. O Decreto-Lei que constitui a referência a.1), no seu Artigo 2º, 2. e) estabelece como uma das atribuições do Gabinete Nacional de Segurança (GNS) “Fiscalizar e inspecionar os órgãos de segurança que detenham a qualquer, título e em qualquer suporte, informação classificada sob responsabilidade portuguesa, dentro e fora do território nacional l”;
- b. A Enclosure “B” do documento em referência b.1), estabelece:
  - “31. The NSA is responsible for:
    - a) the maintenance of security of NATO classified information in national agencies and elements, military or civil, at home or abroad;
    - b) ensuring that periodic and appropriate inspections are made of security arrangements for the protection of NATO classified information in all national organisations at all levels, both military and civil, to determine that
    - c) such arrangements are adequate and in accordance with current NATO security regulations.

...

39. ... In cases of organisations holding CTS or ATOMAL information, security inspections shall be made at least every 24 months, unless, during that period, they are carried out by NOS.”.

c. No documento em referência c.1), determina:

“ Artigo 16.- **Organização da segurança no Conselho**

.....

3. Para efeitos da execução do artigo 15. o , n. o 3, cabe aos Estados-Membros:

a) Designar uma ANS, a constar da lista do Apêndice C, responsável pelos mecanismos de segurança destinados a proteger as ICUE, de modo a que:

.....

ii) os mecanismos de segurança destinados a proteger as ICUE sejam periodicamente inspecionados ou avaliadas, ”

---

### 3. OBJETO/FINALIDADE

---

O presente documento tem como objetivo sintetizar em Norma Técnica (NT) os procedimentos que, em regra, deverão ser adotados na preparação, condução e relato das inspeções, programadas ou inopinadas, a serem efetuadas a Sub-Registos, Postos de Controlo, Embaixadas e Postos Diplomáticos.

As inspeções de segurança visam objetivos diversos, nomeadamente:

- Assegurar que os requisitos mínimos de segurança protetiva da informação classificada estão ou continuam a ser aplicados;
- Assegurar e fomentar adequada sensibilização para a importância da segurança;
- Recomendar a adoção de contramedidas que obstem a perda conjunta ou isolada da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação classificada.

---

### 4. ÂMBITO

---

A presente norma destina-se a ser do conhecimento de todos os Chefes de Sub-Registos e Postos de Controlo, bem como dos Responsáveis pela Segurança dos serviços, órgãos ou organismos, públicos ou privados, quer dentro, quer fora do país, que tenham acesso a informação classificada, de grau de classificação igual ou superior a CONFIDENCIAL, ou equivalente, das marcas internacionais ou estrangeiras, estabelecidas nos acordos internacionais ou bilaterais de que Portugal é parte.

---

## 5. EXECUÇÃO

---

A preparação, execução e condução de uma inspeção, programada ou inopinada, dever-se-á desenvolver, em regra, conforme se indica no Manual do Inspector (Anexo A à presente NT).

---

## 6. DIVERSOS

---

Nada a referir

---

## 7. ACRÓNIMOS

---

ANS – Autoridade Nacional de Segurança

GNS – Gabinete Nacional de Segurança

NOS – NATO Office of Security

NSA – National Security Authority

NT – Norma Técnica

---

## 8. ANEXOS

---

Anexo A – Manual do Inspetor;

Anexo B – Relatório de Primeiras Impressões;

Anexo C – Relatório de Inspeção;

Anexo D – Lista de Verificação da Inspeção de Segurança a Postos Diplomáticos;

Anexo E – Lista de Verificação da Inspeção de Segurança a Sub-Registos e Postos de Controlo;

Anexo F – Lista de Verificação da Inspeção de Segurança a Centros de Comunicações ou Datacenters.

**NÃO CLASSIFICADO**

NT - F 03  
(20Jan2016)

**(ESTA PÁGINA FOI DEIXADA EM BRANCO INTENCIONALMENTE)**